



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	TINTA HP AMARELA 1L	10,00	Litro
tinta hp amarela 1l			
2	TINTA HP AZUL 1L	10,00	Litro
tinta hp azul 1l			
3	TINTA HP PRETO 1L	15,00	Litro
tinta hp preto 1l			
4	TINTA HP VERMELHO 1L	10,00	Litro
tinta hp vermelho 1l			
5	TINTA CANON AMARELA 1L	10,00	Litro
tinta canon amarela 1l			
6	TINTA CANON AZUL 1L	10,00	Litro
tinta canon azul 1l			
7	TINTA CANON PRETO 1L	15,00	Litro
tinta canon preto 1l			
8	TINTA CANON VERMELHO 1L	10,00	Litro
tinta canon vermelho 1l			
9	TINTA EPSON PRETA 1L	15,00	Litro
tinta epson preta 1l			
10	TINTA EPSON VERMELHA 1L	10,00	Litro
tinta epson vermelha 1l			
11	TINTA EPSON AMARELA 1L	10,00	Litro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



tinta epson amarela 1l			
12	TINTA EPSON AZUL 1L	10,00	Litro
tinta epson azul 1l			
13	TECLADO USB	20,00	Unidade
teclado usb			
14	MOUSE SEM FIO	20,00	Unidade
mouse sem fio			
15	FONTE ATX	12,00	Unidade
fonte atx			
16	PLACA MÃE	10,00	Unidade
placa mãe			
17	FILTRO DE LINHA	10,00	Unidade
filtro de linha			
18	MEMÓRIA DDR3 4GB	7,00	Unidade
memória ddr3 4gb			
19	MEMÓRIA DDR3 8GB	7,00	Unidade
memória ddr3 8gb			
20	MEMÓRIA DDR3 16GB	7,00	Unidade
memória ddr3 16gb			
21	MEMÓRIA DDR4 4GB	7,00	Unidade
memória ddr4 4gb			
22	MEMÓRIA DDR4 8GB	4,00	Unidade
memória ddr4 8gb			
23	MEMÓRIA DDR4 16GB	4,00	Unidade
memória ddr4 16gb			
24	ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS	10,00	Unidade
adaptador wifi usb ac 300 mbps			
25	ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS	10,00	Unidade
adaptador wifi usb ac 1300 mbps			
26	HD INTERNO 500 GB	4,00	Unidade
hd interno 500 gb			
27	HD INTERNO 1TB	4,00	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154



hd interno 1tb			
28	HD SSD 250 GB	4,00	Unidade
hd ssd 250 gb			
29	HD SSD 1TB	4,00	Unidade
hd ssd 1tb			
30	HD SSD 500 GB	4,00	Unidade
hd ssd 500 gb			
31	HD SSD M.2 NVMe	4,00	Unidade
hd ssd m.2 nvme			
32	HD EXTERNO 1TB	4,00	Unidade
hd externo 1tb			
33	ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS	10,00	Unidade
roteadores 3 antenas 300bps			
34	ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS	8,00	Unidade
roteadores 2 antenas 300bps			
35	ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK PORTAS ETHERNET	3,00	Unidade
roteador routerboard mikrotik portas ethernet			
36	ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE	10,00	Unidade
access point corporativo de alta velocidade			
37	ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE	8,00	Unidade
roteador empresarial ap 360 wi-fi 4 de longo alcance			
38	PENDRIVE 16GB	4,00	Unidade
pendrive 16gb			
39	PENDRIVE 32GB	4,00	Unidade
pendrive 32gb			
40	PENDRIVE 8GB	4,00	Unidade
pendrive 8gb			
41	CAIXA DE REDE COM 605M	5,00	Unidade
caixa de rede com 605m			
42	CONECTOR RJ 45	5,00	Unidade
conector rj 45			
43	LICENÇA KASPERSKY 5 PCS	5,00	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



licença kaspersky 5 pcs			
44	SWITCH 08 PORTAS	4,00	Unidade
switch 08 portas			
45	SWITCH 16 PORTAS	4,00	Unidade
switch 16 portas			
46	SWITCH 24 PORTAS	4,00	Unidade
switch 24 portas			
47	SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS	4,00	Unidade
switch gigabit de mesa - 10/100/1000mbps			
48	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON	4,00	Unidade
cabeça de impressora canon			
49	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON	4,00	Unidade
cabeça de impressora canon			
50	CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON	4,00	Unidade
cabeça de impressora epson			
51	CABEÇA DE IMPRESSORA HP	4,00	Unidade
cabeça de impressora hp			
52	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR	4,00	Unidade
pasta térmica para computador			
53	BATERIA PILHA CMOS 2032	10,00	Unidade
bateria pilha cmos 2032			
54	WEBCAN 4K 1080p 60 FPS	4,00	Unidade
webcan 4k 1080p 60 fps			
55	FONTE DE NOTEBOOK	2,00	Unidade
fonte de notebook			
56	ALICATE CRIPAGEM	5,00	Unidade
alicate cripagem			
57	HEADSET	2,00	Unidade
headset			
58	MONITOR	2,00	Unidade
monitor			
59	SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR	2,00	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



suportes para notebook, pc e monitor

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TINTA HP AMARELA 1L TINTA HP AMARELA 1L	Litro	5.0
2	TINTA HP AZUL 1L TINTA HP AZUL 1L	Litro	5.0
3	TINTA HP PRETO 1L TINTA HP PRETO 1L	Litro	5.0
4	TINTA HP VERMELHO 1L TINTA HP VERMELHO 1L	Litro	5.0
5	TINTA CANON AMARELA 1L TINTA CANON AMARELA 1L	Litro	5.0
6	TINTA CANON AZUL 1L TINTA CANON AZUL 1L	Litro	5.0
7	TINTA CANON PRETO 1L TINTA CANON PRETO 1L	Litro	5.0
8	TINTA CANON VERMELHO 1L TINTA CANON VERMELHO 1L	Litro	5.0
9	TINTA EPSON PRETA 1L TINTA EPSON PRETA 1L	Litro	5.0
10	TINTA EPSON VERMELHA 1L TINTA EPSON VERMELHA 1L	Litro	5.0
11	TINTA EPSON AMARELA 1L TINTA EPSON AMARELA 1L	Litro	5.0
12	TINTA EPSON AZUL 1L TINTA EPSON AZUL 1L	Litro	5.0
13	TECLADO USB TECLADO USB	Unidade	10.0
14	MOUSE SEM FIO MOUSE SEM FIO	Unidade	10.0
15	FONTE ATX FONTE ATX	Unidade	8.0
16	PLACA MÃE	Unidade	5.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154



	PLACA MÃE		
17	FILTRO DE LINHA FILTRO DE LINHA	Unidade	5.0
18	MEMÓRIA DDR3 4GB MEMÓRIA DDR3 4GB	Unidade	4.0
19	MEMÓRIA DDR3 8GB MEMÓRIA DDR3 8GB	Unidade	4.0
20	MEMÓRIA DDR3 16GB MEMÓRIA DDR3 16GB	Unidade	4.0
21	MEMÓRIA DDR4 4GB MEMÓRIA DDR4 4GB	Unidade	4.0
22	MEMÓRIA DDR4 8GB MEMÓRIA DDR4 8GB	Unidade	2.0
23	MEMÓRIA DDR4 16GB MEMÓRIA DDR4 16GB	Unidade	2.0
24	ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS	Unidade	5.0
25	ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS	Unidade	5.0
26	HD INTERNO 500 GB HD INTERNO 500 GB	Unidade	2.0
27	HD INTERNO 1TB HD INTERNO 1TB	Unidade	2.0
28	HD SSD 250 GB HD SSD 250 GB	Unidade	2.0
29	HD SSD 1TB HD SSD 1TB	Unidade	2.0
30	HD SSD 500 GB HD SSD 500 GB	Unidade	2.0
31	HD SSD M.2 NVM2 HD SSD M.2 NVM2	Unidade	2.0
32	HD EXTERNO 1TB HD EXTERNO 1TB	Unidade	2.0
33	ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS	Unidade	3.0
34	ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS	Unidade	3.0
35	ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK PORTAS ETHERNET	Unidade	3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



	ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK PORTAS ETHERNET		
36	ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE	Unidade	5.0
37	ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE	Unidade	3.0
38	PENDRIVE 16GB PENDRIVE 16GB	Unidade	2.0
39	PENDRIVE 32GB PENDRIVE 32GB	Unidade	2.0
40	PENDRIVE 8GB PENDRIVE 8GB	Unidade	2.0
41	CAIXA DE REDE COM 605M CAIXA DE REDE COM 605M	Unidade	5.0
42	CONECTOR RI 45 CONECTOR RI 45	Unidade	5.0
43	LICENÇA KASPERSKY 5 PCS LICENÇA KASPERSKY 5 PCS	Unidade	5.0
44	SWITCH 08 PORTAS SWITCH 08 PORTAS	Unidade	2.0
45	SWITCH 16 PORTAS SWITCH 16 PORTAS	Unidade	2.0
46	SWITCH 24 PORTAS SWITCH 24 PORTAS	Unidade	2.0
47	SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS	Unidade	2.0
48	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON CABEÇA DE IMPRESSORA CANON	Unidade	2.0
49	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON CABEÇA DE IMPRESSORA CANON	Unidade	2.0
50	CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON	Unidade	2.0
51	CABEÇA DE IMPRESSORA HP CABEÇA DE IMPRESSORA HP	Unidade	2.0
52	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR	Unidade	2.0
53	BATERIA PILHA CMOS 2032 BATERIA PILHA CMOS 2032	Unidade	5.0
54	WEBCAN 4K 1080p 60 FPS	Unidade	2.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



	WEBCAN 4K 1080p 60 FPS		
55	FONTE DE NOTBOOK FONTE DE NOTBOOK	Unidade	2.0
56	ALICATE CRIPAGEM ALICATE CRIPAGEM	Unidade	5.0
57	HEADSET HEADSET	Unidade	2.0
58	MONITOR MONITOR	Unidade	1.0
59	SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR	Unidade	1.0

MANIFESTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TINTA HP AMARELA 1L TINTA HP AMARELA 1L	Litro	2.0
2	TINTA HP AZUL 1L TINTA HP AZUL 1L	Litro	2.0
3	TINTA HP PRETO 1L TINTA HP PRETO 1L	Litro	2.0
4	TINTA HP VERMELHO 1L TINTA HP VERMELHO 1L	Litro	2.0
5	TINTA CANON AMARELA 1L TINTA CANON AMARELA 1L	Litro	2.0
6	TINTA CANON AZUL 1L TINTA CANON AZUL 1L	Litro	2.0
7	TINTA CANON PRETO 1L TINTA CANON PRETO 1L	Litro	2.0
8	TINTA CANON VERMELHO 1L TINTA CANON VERMELHO 1L	Litro	2.0
9	TINTA EPSON PRETA 1L TINTA EPSON PRETA 1L	Litro	2.0
10	TINTA EPSON VERMELHA 1L TINTA EPSON VERMELHA 1L	Litro	2.0
11	TINTA EPSON AMARELA 1L	Litro	2.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



	TINTA EPSON AMARELA 1L		
12	TINTA EPSON AZUL 1L TINTA EPSON AZUL 1L	Litro	2.0
13	TECLADO USB TECLADO USB	Unidade	5.0
14	MOUSE SEM FIO MOUSE SEM FIO	Unidade	10.0
15	FONTE ATX FONTE ATX	Unidade	5.0
16	PLACA MÃE PLACA MÃE	Unidade	2.0
17	FILTRO DE LINHA FILTRO DE LINHA	Unidade	2.0
18	MEMÓRIA DDR3 4GB MEMÓRIA DDR3 4GB	Unidade	2.0
19	MEMÓRIA DDR3 8GB MEMÓRIA DDR3 8GB	Unidade	2.0
20	MEMÓRIA DDR3 16GB MEMÓRIA DDR3 16GB	Unidade	2.0
21	MEMÓRIA DDR4 4GB MEMÓRIA DDR4 4GB	Unidade	2.0
22	MEMÓRIA DDR4 8GB MEMÓRIA DDR4 8GB	Unidade	2.0
23	MEMÓRIA DDR4 16GB MEMÓRIA DDR4 16GB	Unidade	2.0
24	ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS	Unidade	2.0
25	ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS	Unidade	2.0
26	HD INTERNO 500 GB HD INTERNO 500 GB	Unidade	2.0
27	HD INTERNO 1TB HD INTERNO 1TB	Unidade	2.0
28	HD SSD 250 GB HD SSD 250 GB	Unidade	2.0
29	HD SSD 1TB HD SSD 1TB	Unidade	2.0
30	HD SSD 500 GB	Unidade	2.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



	HD SSD 500 GB		
31	HD SSD M.2 NVMe HD SSD M.2 NVMe	Unidade	2.0
32	HD EXTERNO 1TB HD EXTERNO 1TB	Unidade	2.0
33	ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS	Unidade	2.0
34	ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS	Unidade	2.0
35	ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK PORTAS ETHERNET ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK PORTAS ETHERNET	Unidade	2.0
36	ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE	Unidade	2.0
37	ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE	Unidade	2.0
38	PENDRIVE 16GB PENDRIVE 16GB	Unidade	2.0
39	PENDRIVE 32GB PENDRIVE 32GB	Unidade	2.0
40	PENDRIVE 8GB PENDRIVE 8GB	Unidade	2.0
41	CAIXA DE REDE COM 605M CAIXA DE REDE COM 605M	Unidade	2.0
42	CONECTOR RI 45 CONECTOR RI 45	Unidade	2.0
43	LICENÇA KASPERSKY 5 PCS LICENÇA KASPERSKY 5 PCS	Unidade	2.0
44	SWITCH 08 PORTAS SWITCH 08 PORTAS	Unidade	2.0
45	SWITCH 16 PORTAS SWITCH 16 PORTAS	Unidade	2.0
46	SWITCH 24 PORTAS SWITCH 24 PORTAS	Unidade	2.0
47	SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS	Unidade	2.0
48	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON CABEÇA DE IMPRESSORA CANON	Unidade	2.0
49	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON	Unidade	2.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON		
50	CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON	Unidade	2.0
51	CABEÇA DE IMPRESSORA HP CABEÇA DE IMPRESSORA HP	Unidade	2.0
52	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR	Unidade	2.0
53	BATERIA PILHA CMOS 2032 BATERIA PILHA CMOS 2032	Unidade	2.0
54	WEBCAN 4K 1080p 60 FPS WEBCAN 4K 1080p 60 FPS	Unidade	2.0
56	ALICATE CRIPAGEM ALICATE CRIPAGEM	Unidade	2.0
58	MONITOR MONITOR	Unidade	1.0
59	SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR	Unidade	1.0

MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TINTA HP AMARELA 1L TINTA HP AMARELA 1L	Litro	3.0
2	TINTA HP AZUL 1L TINTA HP AZUL 1L	Litro	3.0
3	TINTA HP PRETO 1L TINTA HP PRETO 1L	Litro	3.0
4	TINTA HP VERMELHO 1L TINTA HP VERMELHO 1L	Litro	3.0
5	TINTA CANON AMARELA 1L TINTA CANON AMARELA 1L	Litro	3.0
6	TINTA CANON AZUL 1L TINTA CANON AZUL 1L	Litro	3.0
7	TINTA CANON PRETO 1L TINTA CANON PRETO 1L	Litro	3.0
8	TINTA CANON VERMELHO 1L	Litro	3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



	TINTA CANON VERMELHO 1L		
9	TINTA EPSON PRETA 1L TINTA EPSON PRETA 1L	Litro	3.0
10	TINTA EPSON VERMELHA 1L TINTA EPSON VERMELHA 1L	Litro	3.0
11	TINTA EPSON AMARELA 1L TINTA EPSON AMARELA 1L	Litro	3.0
12	TINTA EPSON AZUL 1L TINTA EPSON AZUL 1L	Litro	3.0
13	TECLADO USB TECLADO USB	Unidade	5.0
14	MOUSE SEM FIO MOUSE SEM FIO	Unidade	10.0
15	FONTE ATX FONTE ATX	Unidade	5.0
16	PLACA MÃE PLACA MÃE	Unidade	3.0
17	FILTRO DE LINHA FILTRO DE LINHA	Unidade	3.0
18	MEMÓRIA DDR3 4GB MEMÓRIA DDR3 4GB	Unidade	2.0
19	MEMÓRIA DDR3 8GB MEMÓRIA DDR3 8GB	Unidade	2.0
20	MEMÓRIA DDR3 16GB MEMÓRIA DDR3 16GB	Unidade	2.0
21	MEMÓRIA DDR4 4GB MEMÓRIA DDR4 4GB	Unidade	2.0
22	MEMÓRIA DDR4 8GB MEMÓRIA DDR4 8GB	Unidade	2.0
23	MEMÓRIA DDR4 16GB MEMÓRIA DDR4 16GB	Unidade	2.0
24	ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS	Unidade	3.0
25	ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS	Unidade	3.0
26	HD INTERNO 500 GB HD INTERNO 500 GB	Unidade	2.0
27	HD INTERNO 1TB	Unidade	2.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



	HD INTERNO 1TB		
28	HD SSD 250 GB HD SSD 250 GB	Unidade	2.0
29	HD SSD 1TB HD SSD 1TB	Unidade	2.0
30	HD SSD 500 GB HD SSD 500 GB	Unidade	2.0
31	HD SSD M.2 NVM2 HD SSD M.2 NVM2	Unidade	2.0
32	HD EXTERNO 1TB HD EXTERNO 1TB	Unidade	2.0
33	ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS	Unidade	5.0
34	ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS	Unidade	2.0
35	ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK PORTAS ETHERNET ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK PORTAS ETHERNET	Unidade	2.0
36	ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE	Unidade	3.0
37	ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE	Unidade	2.0
38	PENDRIVE 16GB PENDRIVE 16GB	Unidade	2.0
39	PENDRIVE 32GB PENDRIVE 32GB	Unidade	2.0
40	PENDRIVE 8GB PENDRIVE 8GB	Unidade	2.0
41	CAIXA DE REDE COM 605M CAIXA DE REDE COM 605M	Unidade	3.0
42	CONECTOR RI 45 CONECTOR RI 45	Unidade	3.0
43	LICENÇA KASPERSKY 5 PCS LICENÇA KASPERSKY 5 PCS	Unidade	3.0
44	SWITCH 08 PORTAS SWITCH 08 PORTAS	Unidade	2.0
45	SWITCH 16 PORTAS SWITCH 16 PORTAS	Unidade	2.0
46	SWITCH 24 PORTAS	Unidade	2.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



	SWITCH 24 PORTAS		
47	SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS	Unidade	2.0
48	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON CABEÇA DE IMPRESSORA CANON	Unidade	2.0
49	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON CABEÇA DE IMPRESSORA CANON	Unidade	2.0
50	CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON	Unidade	2.0
51	CABEÇA DE IMPRESSORA HP CABEÇA DE IMPRESSORA HP	Unidade	2.0
52	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR	Unidade	2.0
53	BATERIA PILHA CMOS 2032 BATERIA PILHA CMOS 2032	Unidade	3.0
54	WEBCAN 4K 1080p 60 FPS WEBCAN 4K 1080p 60 FPS	Unidade	2.0
55	FONTE DE NOTEBOOK FONTE DE NOTEBOOK	Unidade	1.0
56	ALICATE CRIPAGEM ALICATE CRIPAGEM	Unidade	3.0
57	HEADSET HEADSET	Unidade	1.0
58	MONITOR MONITOR	Unidade	1.0
59	SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR	Unidade	1.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	TINTA HP AMARELA 1L	20.0	Litro	130,67	2.613,40
TINTA HP AMARELA 1L					
2	TINTA HP AZUL 1L	20.0	Litro	130,67	2.613,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



TINTA HP AZUL 1L					
3	TINTA HP PRETO 1L	25.0	Litro	130,67	3.266,75
TINTA HP PRETO 1L					
4	TINTA HP VERMELHO 1L	20.0	Litro	130,67	2.613,40
TINTA HP VERMELHO 1L					
5	TINTA CANON AMARELA 1L	20.0	Litro	130,67	2.613,40
TINTA CANON AMARELA 1L					
6	TINTA CANON AZUL 1L	20.0	Litro	130,67	2.613,40
TINTA CANON AZUL 1L					
7	TINTA CANON PRETO 1L	25.0	Litro	130,67	3.266,75
TINTA CANON PRETO 1L					
8	TINTA CANON VERMELHO 1L	20.0	Litro	130,67	2.613,40
TINTA CANON VERMELHO 1L					
9	TINTA EPSON PRETA 1L	25.0	Litro	130,67	3.266,75
TINTA EPSON PRETA 1L					
10	TINTA EPSON VERMELHA 1L	20.0	Litro	130,67	2.613,40
TINTA EPSON VERMELHA 1L					
11	TINTA EPSON AMARELA 1L	20.0	Litro	130,67	2.613,40
TINTA EPSON AMARELA 1L					
12	TINTA EPSON AZUL 1L	20.0	Litro	130,67	2.613,40
TINTA EPSON AZUL 1L					
13	TECLADO USB	40.0	Unidade	50,33	2.013,20
TECLADO USB					
14	MOUSE SEM FIO	50.0	Unidade	30,33	1.516,50
MOUSE SEM FIO					
15	FONTE ATX	30.0	Unidade	190,33	5.709,90
FONTE ATX					
16	PLACA MÃE	20.0	Unidade	698,00	13.960,00
PLACA MÃE					
17	FILTRO DE LINHA	20.0	Unidade	69,00	1.380,00
FILTRO DE LINHA					
18	MEMÓRIA DDR3 4GB	15.0	Unidade	130,67	1.960,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



MEMÓRIA DDR3 4GB					
19	MEMÓRIA DDR3 8GB	15.0	Unidade	220,33	3.304,95
MEMÓRIA DDR3 8GB					
20	MEMÓRIA DDR3 16GB	15.0	Unidade	440,00	6.600,00
MEMÓRIA DDR3 16GB					
21	MEMÓRIA DDR4 4GB	15.0	Unidade	190,00	2.850,00
MEMÓRIA DDR4 4GB					
22	MEMÓRIA DDR4 8GB	10.0	Unidade	241,67	2.416,70
MEMÓRIA DDR4 8GB					
23	MEMÓRIA DDR4 16GB	10.0	Unidade	381,67	3.816,70
MEMÓRIA DDR4 16GB					
24	ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS	20.0	Unidade	89,00	1.780,00
ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS					
25	ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS	20.0	Unidade	179,00	3.580,00
ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS					
26	HD INTERNO 500 GB	10.0	Unidade	560,00	5.600,00
HD INTERNO 500 GB					
27	HD INTERNO 1TB	10.0	Unidade	560,00	5.600,00
HD INTERNO 1TB					
28	HD SSD 250 GB	10.0	Unidade	210,00	2.100,00
HD SSD 250 GB					
29	HD SSD 1TB	10.0	Unidade	740,00	7.400,00
HD SSD 1TB					
30	HD SSD 500 GB	10.0	Unidade	450,00	4.500,00
HD SSD 500 GB					
31	HD SSD M.2 NVMe	10.0	Unidade	380,00	3.800,00
HD SSD M.2 NVMe					
32	HD EXTERNO 1TB	10.0	Unidade	569,00	5.690,00
HD EXTERNO 1TB					
33	ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS	20.0	Unidade	209,90	4.198,00
ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS					
34	ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS	15.0	Unidade	123,23	1.848,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS					
35	ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK PORTAS ETHERNET	10.0	Unidade	629,00	6.290,00
ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK PORTAS ETHERNET					
36	ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE	20.0	Unidade	1.033,33	20.666,60
ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE					
37	ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE	15.0	Unidade	810,00	12.150,00
ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE					
38	PENDRIVE 16GB	10.0	Unidade	45,23	452,30
PENDRIVE 16GB					
39	PENDRIVE 32GB	10.0	Unidade	59,90	599,00
PENDRIVE 32GB					
40	PENDRIVE 8GB	10.0	Unidade	25,90	259,00
PENDRIVE 8GB					
41	CAIXA DE REDE COM 605M	15.0	Unidade	1.450,00	21.750,00
CAIXA DE REDE COM 605M					
42	CONECTOR RI 45	15.0	Unidade	1,90	28,50
CONECTOR RI 45					
43	LICENÇA KASPERSKY 5 PCS	15.0	Unidade	109,90	1.648,50
LICENÇA KASPERSKY 5 PCS					
44	SWITCH 08 PORTAS	10.0	Unidade	189,00	1.890,00
SWITCH 08 PORTAS					
45	SWITCH 16 PORTAS	10.0	Unidade	699,00	6.990,00
SWITCH 16 PORTAS					
46	SWITCH 24 PORTAS	10.0	Unidade	899,00	8.990,00
SWITCH 24 PORTAS					
47	SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS	10.0	Unidade	699,00	6.990,00
SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS					
48	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON	10.0	Unidade	1.998,00	19.980,00
CABEÇA DE IMPRESSORA CANON					
49	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON	10.0	Unidade	382,33	3.823,30
CABEÇA DE IMPRESSORA CANON					
50	CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON	10.0	Unidade	1.983,33	19.833,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON					
51	CABEÇA DE IMPRESSORA HP	10.0	Unidade	1.906,67	19.066,70
CABEÇA DE IMPRESSORA HP					
52	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR	10.0	Unidade	20,23	202,30
PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR					
53	BATERIA PILHA CMOS 2032	20.0	Unidade	6,23	124,60
BATERIA PILHA CMOS 2032					
54	WEBCAN 4K 1080p 60 FPS	10.0	Unidade	1.883,33	18.833,30
WEBCAN 4K 1080p 60 FPS					
55	FORTE DE NOTEBOOK	5.0	Unidade	132,33	661,65
FORTE DE NOTEBOOK					
56	ALICATE CRIPAGEM	15.0	Unidade	81,60	1.224,00
ALICATE CRIPAGEM					
57	HEADSET	5.0	Unidade	90,60	453,00
HEADSET					
58	MONITOR	5.0	Unidade	799,33	3.996,65
MONITOR					
59	SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR	5.0	Unidade	109,93	549,65
SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 302.397,65 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral



unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta



contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

José da Penha/RN,